

PROJETO DE LEI Nº 021/2010 – Leg.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Cria no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe o Programa de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de prevenir e tratar de disfonias pelo uso da voz do profissional.

Art. 2º - O Programa de Saúde Vocal terá por finalidade a assistência preventiva objetivando a orientação do profissional de ensino no uso adequada da voz.

Parágrafo único – O programa referido no caput deste artigo de caráter fundamentalmente preventivo. Porém, detectado no professor algum problema de disфонia, lhe será garantido pleno acesso a tratamento especializado de fonoaudiólogo e médico.

Art. 3º - Para viabilizar a execução do programa em tela, este ficará a cargo das Secretarias Municipais de Saúde e da Educação, com a coordenação de profissional de Fonoaudiologia.

Parágrafo único – Dentre as atividade executada no atendimento da presente lei, deverá ser realizado anualmente, no mínimo, um Curso Teórico-Prático sobre a correta forma de utilização da voz pelo profissional da educação.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Abril de 2010

Diogo Casé Moraes
- Vereador Autor -

JUSTIFICATIVA

O referido programa tem por finalidade prevenir um problema com os profissionais da Rede Municipal de Ensino que no uso constante da voz pode apresentar problema grave de disfonia levando-os, inclusive, a necessidade do abandono da função e a sua readaptação para outro setor.

Neste caso perde-se o profissional habilitado e haverá a necessidade da contratação e capacitação de novo profissional o que representa despesa para os cofres públicos.

Com a implementação do referido programa preventivo com certeza haverá menor incidência de disfonia e, sem sobra de dúvida, um ganho de qualidade do profissional da educação.